



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 01 de setembro de 2023.

Ofício DA nº 220/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 101/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 101/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.347,00 (trinta mil trezentos e quarenta e sete reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 101/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.347,00 (trinta mil trezentos e quarenta e sete reais) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal, referente a Nota Técnica nº 36/2022-CGSB/DESF/SAPS/MS que trata sobre a abertura do Programa/ação Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, para o cadastro de propostas para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de apoiar os gestores na informatização dos Centros de Especialidades Odontológicas para a utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC, conforme segue em anexo.

Informamos que o recurso encontra-se depositado em conta corrente específica e que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 518 de 28/08/2023, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, a ser verificado em decorrência do repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2023, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 101/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 101/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 30.347,00 (trinta mil trezentos e quarenta e sete reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1691 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.347,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 301 035 ESTRUT.SAUDE BUCAL	
	Total.....R\$	30.347,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2411.51.1.1.00.01) através de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante desta Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 518, DE 28/08/2023

Dispõe sobre a Dotação Orçamentária referente a Nova Técnica n.º 36/2022 – CGSB/DESF/SAPS/MS, ao componente Saúde Bucal – Brasil Sorridente destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente – Fonte 05 – Repasse federal, sendo: Investimento – R\$ 30.347,00 (Trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião extraordinária deste Conselho realizada em 28/08/2023;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação Orçamentária referente a Nova Técnica n.º 36/2022 – CGSB/DESF/SAPS/MS, ao componente Saúde Bucal – Brasil Sorridente destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente – Fonte 05 – Repasse federal, sendo: Investimento – R\$ 30.347,00 (Trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Assis, 28 de agosto de 2023.


Benedita Quintiliano Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano		Mês	Tipo de consulta
2023		Agosto	Fundo a Fundo

Bloco
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

UF
SP

Município
ASSIS

População
105.768 habitantes

Ano Censo
2021

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	30.347,00	0,00	30.347,00	
Total Geral				30.347,00	0,00	30.347,00	

Detalhar Pagamento

Ocorreu um erro no servidor



De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	2023	Mês	Agosto	Tipo de consulta	Fundo a Fundo
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	CPF/CNPJ	11.516.639/0001-40	Grupo	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	Ação Detalhada	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	UF	SP
		Município	ASSIS	Código IBGE	350400
		Ano Censo	2021	Prefeito(a)	SIOPS Indisponível.
População	105.768 habitantes	Secretário(a)	SIOPS Indisponível.	Presidente Conselho	SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2023	818170	14/08/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520691	30.347,00	0,00	30.347,00		25000.116719/2023-97	11516639000122002	4114	
Total							30.347,00	0,00	30.347,00					

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 11516.639000/1220-02**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 11.516.639/0001-40	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Endereço Completo CANDIDO MOTA CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 19.806-250	UF SP	Município ASSIS

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Unidade Assistida não informada ou cadastrada.

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DE ASSIS	CNES:	9785426
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
ADSCRITO			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
OBSOLESCÊNCIA TECNOLÓGICA			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE INFORMAÇÕES, DOS INDICADORES E DO SERVIÇO.			
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.			
105000			
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.			
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?			
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.			
SIM			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DE ASSIS			
Ambiente: Consultório odontológico			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Impressora Laser (Comum)	2	2.620,00	5.240,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Computador	2	370,00	740,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS	MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Escritório	1	623,00	623,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS	MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador Portátil (Notebook)	4	5.936,00	23.744,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento.			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	9	30.347,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
9	30.347,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
002232	ASSIS
ENDEREÇO	
AV.RUI BARBOSA,405 CENTRO CEP:19.800-002	



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Saúde Bucal

PROTOCOLO	
Secretaria Municipal da Saúde Assis	
Número: 690	Data: 13/10/22
Destino: <i>MARCULO DE SAUS</i>	
Assis, 13 de Outubro de 2022 <i>MARCULO DE SAUS</i> Diretor Administrativo Secretaria Municipal da Saúde	

NOTA TÉCNICA Nº 36/2022-CGSB/DESF/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Nota Técnica sobre a abertura do Programa/ação Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, componente Saúde Bucal- Brasil Sorridente, para o cadastro de propostas para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de apoiar os gestores municipais, estaduais ou do Distrito Federal na informatização dos Centros de Especialidades Odontológicas para a utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão- PEC.

2. ANÁLISE

2.1. A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) estabelece a fundação conceitual para a Saúde Digital, incluindo a sua relação com outras políticas públicas de saúde e com outras estratégias e iniciativas de Governo Digital.

2.2. A Estratégia de Saúde Digital para o Brasil tem uma visão de oito anos, até o final de 2028, e procura sistematizar e consolidar o trabalho em um plano de ação dividido em três eixos. Como segunda prioridade do plano está a Informatização dos 3 níveis de atenção, através da indução à implementação de políticas de informatização dos sistemas de saúde, acelerando a adoção de sistemas de prontuários eletrônicos e de gestão hospitalar como parte integradora dos serviços e processos de saúde. Com essa prioridade, busca-se enfrentar o desafio de dotar os serviços de saúde de sistemas de informação que tornem o trabalho mais eficiente e traga benefícios para todos que os utilizam. Bem como, a utilização de informações coletadas em diferentes estabelecimentos de saúde, promovendo a melhoria da qualidade assistencial, a produtividade, a resolutividade da atenção e a eficiência da gestão do sistema de saúde, com o objetivo de permitir que as informações armazenadas auxiliem na avaliação e na revisão dos protocolos das linhas de cuidado, bem como na estruturação de novas linhas, na continuidade e na integralidade do cuidado.

2.3. A Política Nacional de Saúde Bucal se constitui em uma série de medidas que visam garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros. Estão entre as principais linhas de ação da política a reorganização da atenção básica em saúde bucal, principalmente com a implantação das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família ESF; a ampliação e qualificação da atenção especializada especialmente com a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias. Assim, o tratamento oferecido no CEO é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de Atenção Primária. Os profissionais da Atenção Primária são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados dos casos mais complexos. Como os serviços da Atenção Primária estão contemplados pelo Informatiza APS, para a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde bucal, faz-se importante a informatização dos Centros de Especialidades Odontológicas e a utilização da ferramenta de Prontuário Eletrônico visando a qualificação das ações de saúde, proporcionando melhores condições de planejamento e programação da oferta da atenção à saúde.

2.4. Assim, o Ministério da Saúde com a finalidade de aprimorar o registro de informações e cooperar com o plano de ampliação da estratégia de Saúde Digital, em agosto de 2022, lançou a versão 5.0 do Prontuário Eletrônico do Cidadão que poderá ser utilizada nos Centros de Especialidades Odontológicas, possibilitando a troca de informações clínicas entre a APS e Centro de Especialidades Odontológicas, nos municípios que utilizem o PEC 5.0 com único centralizador municipal.

2.5. Desse modo, para apoiar a informatização dos CEO, na implementação do Prontuário Eletrônico, buscando a melhoria da qualidade dos dados produzidos, a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção, a CGSB pretende instituir um plano de estruturação, através do repasse de incentivo financeiro de capital para a aquisição de equipamentos de infraestrutura para a informatização dos CEO. Essa informatização ocorrerá gradualmente, até 2025, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde. Atualmente possuímos 1.187 Centros de Especialidades Odontológicas credenciados pelo Ministério da Saúde e a previsão desse projeto é de contemplar em 2022, 380 serviços.

2.6. Existem três tipos de CEO: CEO Tipo I (com 3 cadeiras odontológicas), CEO Tipo II (de 4 a 6 cadeiras odontológicas) e CEO Tipo III (acima de 7 cadeiras odontológicas) e o valor do incentivo de capital para cada um deles será de:

2.6.1. R\$30.404,00 (trinta mil quatrocentos e quatro reais) para cada CEO Tipo I.

2.6.2. R\$38.005,00 (trinta e oito mil e cinco reais) para cada CEO Tipo II.

2.6.3. R\$60.808,00 (sessenta mil oitocentos e oito reais) para cada CEO Tipo III.

2.7. O cálculo do incentivo de capital a ser repassado levou em consideração os valores previstos em 2022, para os itens computador desktop básico (R\$4.981,00) e impressora a laser (R\$2.620,00) constante na RENEN, e a tipologia de CEO prevista na Portaria de Consolidação nº5, de 28 de setembro de 2017. Dessa forma, o valor unitário do Kit (computador mais impressora) será de R\$7.601,00. Cada CEO receberá o quantitativo de Kits de acordo com o tipo que é classificado: O CEO TIPO 1 que possui 3 consultórios odontológicos e 1 recepção receberá 4 Kits totalizando o valor de R\$30.404,00 por CEO; o Tipo 2 com no mínimo 4 consultórios e 1 recepção receberá 5 kits totalizando R\$38.005,00 por CEO; e o CEO tipo 3 com mais de 7 consultórios e 1 recepção receberá 8 kits totalizando R\$60.808,00 para cada serviço.

2.8. Para receber o incentivo de capital o gestor estadual/municipal ou do Distrito Federal deverá cadastrar proposta para a aquisição de equipamentos no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde SISPROFNS, no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal- Brasil Sorridente, estabelecimento ambulatorio. Após o cadastro, as mesmas passarão por análise de mérito e técnico econômica. As propostas aprovadas nas análises de mérito e técnico-econômica e habilitadas para o recebimento dos recursos financeiros serão publicadas em Portaria de habilitação, na qual conterà, ainda, os valores a serem repassados aos respectivos entes federativos.

2.9. Caso o número de propostas ultrapasse o limite orçamentário disponível para 2022, a CGSB realizará a priorização das mesmas de acordo com os seguintes critérios:

2.9.1. Municípios que utilizem Prontuário Eletrônico na Atenção Primária e possuam CEO habilitado pelo Ministério da Saúde;

2.9.2. Centros de Especialidades Odontológicas que estejam alcançando as metas mínimas de produção mensal estabelecidas no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº6, nos últimos três meses;

2.9.3. E em casos de empate, o critério de pesos do município utilizado no Programa Previne Brasil, baseado na classificação geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O critério de classificação geográfica será estabelecido por município ou Distrito Federal, observada a tipologia rural-urbana definida pelo IBGE:

2.9.3.1. município urbano: peso 1 (um);

2.9.3.2. município intermediário adjacente: peso 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos);

2.9.3.3. município rural adjacente: peso 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos);

2.9.3.4. município intermediário remoto: peso 2 (dois); e

2.9.3.5. município rural remoto: peso 2 (dois).

2.10. O impacto orçamentário previsto para informatizar aproximadamente 380 Centros de Especialidades Odontológicas em 2022, será de R\$14.102.348,00 (quatorze milhões, cento e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais). Os recursos orçamentários, recairão sobre o orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.8581- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – PO-0001- Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

2.11. Os gestores municipais poderão cadastrar as propostas a partir de 04/10/2022. A CGSB realizará a análise e priorização para 2022 de todas as propostas cadastradas até 04/11/2022. O processo seguirá os trâmites estabelecidos pelo fundo Nacional de Saúde para esse tipo de repasse de investimento na modalidade fundo a fundo. A SAPS publicará um passo-a-passo para apoiar os gestores no cadastramento das propostas.

3. CONCLUSÃO

3.1. A Coordenação Geral de Saúde Bucal se coloca à disposição para dirimir eventuais dúvidas.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Mendes Carvalho, Coordenador(a)-Geral de Saúde Bucal**, em 03/10/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 03/10/2022, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 04/10/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0029555456 e o código CRC 75AC7BAD.